

Processo nº 202100006032971

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 283/2021 que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e o **AUSCHWITZ INSTITUTE FOR THE PREVENTION OF GENOCIDE AND MASS ATROCITIES** para os fins que especificam:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04 e o Instituto **AUSCHWITZ INSTITUTE FOR THE PREVENTION OF GENOCIDE AND MASS ATROCITIES**, instituição sem fins lucrativos, com endereço de sede em 2 West 45th Street Suite 1602. New York. NY. 10036. EUA, neste ato representado por **CLARA RAMÍREZ BARAT**, Diretora de Políticas Educativas do referido Instituto, RNE nº G 182820-S inscrita no CPF sob o nº 238.371.078-41, com endereço em Rua Coronel Oscar Porto 472, Paraíso, São Paulo – SP, doravante denominada **CEDENTE**, com fundamento no que dispõem a Lei Estadual nº 13.019/14 e tendo em vista o que consta do Processo nº. **202100006032971**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão de uso de materiais pedagógicos referentes ao Plano da eletiva “*Direitos e Cidadania*,” incluindo conteúdos para a realização de 30 aulas, para os 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental e 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio, e, ainda, a realização de Curso de Formação virtual, “*Cidadania e Democracia desde a escola*”, composto por 5 módulos de 6 horas cada, totalizando uma carga horária de 30 horas, para professores da rede estadual de educação de Goiás.

PARÁGRAFO ÚNICO: A previsão inicial é o atendimento a 20.000 (vinte mil) profissionais da educação da rede estadual de Educação de Goiás, contemplando as 40 (quarenta) Coordenações Regionais de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES DE EXECUÇÃO

As metas e fases de execução estão estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A estruturação do Curso Cidadania e Democracia desde a Escola, foi planejada e organizada com o intuito de contribuir no enfrentamento dos desafios e dificuldades dos professores, em especial da rede de Ensino do Estado de Goiás, com apresentação de uma proposta educativa dirigida aos/às jovens, partindo da realidade social, com a finalidade de contribuir para o fortalecimento dos valores democráticos e a cultura de respeito aos direitos humanos no país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para participação os docentes devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Se inscrever ao edital objeto do curso, e ser selecionado para participar do Curso “*Cidadania e Democracia desde a escola*”;
- b) Ser profissional da educação da Rede Estadual de Educação de Goiás em qualquer área de conhecimento;
- c) Firmar a Declaração e Termo de Autorização de Uso de Atividades e Imagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O monitoramento e avaliação do desenvolvimento deste Acordo será realizado pelo gestor do mesmo, conforme indicado por meio da Portaria nº 2453/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cada um dos partícipes possuirá as obrigações a seguir definidas com o intuito de iniciar a parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Auschwitz Institute for the Prevention of Genocide and Mass Atrocities (AIGP), conforme previsto no Plano de Trabalho:

a) compromete-se a autorizar a utilização de links e/ou conteúdos pedagógicos para a cessionária, entendidos como estrutura básica do objeto deste ato de cessão: “Plano da eletiva. Direitos e Cidadania,” incluindo conteúdos para a realização de 30 aulas, nos 6º, 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental e 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio, e Curso de Formação virtual, “*Cidadania e Democracia desde a escola*”, composto por 5 módulos de 6 horas cada, totalizando uma carga horária de 30 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete a Secretaria de Estado da Educação/GO:

a) Disponibilizar professores mediadores, para a formação do público alvo, multiplicando os ensinamentos ao público docente, disponibilizados para realização do curso, não recaindo ao Auschwitz Institute qualquer vínculo com os professores mediadores;

b) Instrumentalização e organização do material teórico metodológico, para a participação dos profissionais indicados no curso que será realizado na plataforma *Moodle*, cuja responsabilidade fica designada do Centro de Estudos, Pesquisas e Formação dos Profissionais da Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E REPSONSABILIDADES

A fiscalização do curso será realizada, pela SEDUC, especificadamente pelo Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação (CEPFOR), responsável pela oferta e realização do Curso *Cidadania e Democracia desde a Escola*.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEDUC/GO assume quaisquer riscos de relação empregatícia existente com seus funcionários ou de seus órgãos, isentando o Instituto Auschwitz de quaisquer obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias ou de caráter social ou pecuniário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A vigência do presente Acordo, que celebra a cessão gratuita de direitos patrimoniais do material pedagógico e de publicações no portal escola virtual da Secretaria de Estado da Educação (Seduc/GO) se dará até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do presente Acordo, com possibilidade de prorrogação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo interesse pela prorrogação da presente cessão de direitos patrimoniais por qualquer das partes, a interessada deverá notificar oficialmente a parte contrária, anteriormente à data de encerramento da cessão aqui pactuada, para que esta expresse de maneira formal a sua anuência com a prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O material pedagógico cedido pelo Auschwitz Institute for the Prevention of Genocide and Mass Atrocities para utilização durante o período de vigência deste Acordo de Cooperação, será disponibilizado em forma de comodato à Secretaria de Estado da Educação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer outro uso de tais matérias por qualquer das partes para fins diversos ao constante no presente Acordo, dependerá de aprovação prévia e por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não haverá vínculo de qualquer natureza entre os instrutores indicados/contratados pelo Instituto Auschwitz à Seduc/GO, nem tampouco entre o público participante, renunciando-se expressamente a qualquer direito ou obrigação no âmbito trabalhista, cível, penal, administrativo, securitário, previdenciário ou outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, apenas materiais e apoio logístico fornecido pelo Auschwitz Institute, conforme apresentado no plano de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que requerido em até 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A realização do curso “*Cidadania e Democracia desde a Escola.*” iniciará após a assinatura do presente Acordo, notadamente acerca das tratativas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Acordo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo pelos Partícipes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, bem como, resiliado por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Acordo de Cooperação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial do Estado, correndo as custas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da capital do Estado de Goiás para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica.

E por estarem assim acordados, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, 26 do mês de agosto de 2021.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



Clara Ramírez Barat

Diretora de Políticas Educativas
Auschwitz Institute for the Prevention of Genocide and Mass Atrocities

Testemunhas:

1. Paula Araújo Alves
CPF: 032.365.395-26

2. Isadora Souza
CPF: 429.118.828-57